



ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1601001/2019 - GP CRATO/CE, 16 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017.

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 1005007/2017 – GP, contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR A GRATIFICAÇÃO, concedida aos servidores listados abaixo, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I - CARLOS HENRIQUE BRITO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 022.164.843-77, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a gratificação no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**;

II - VALDENIRA ALVES DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 289.861.563-34, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a gratificação no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir de 10 de janeiro do corrente ano.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2019, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1701001/2019 – GP CRATO-CE, 17 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 29-A, da Constituição Federal, *verbis*:

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I – 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;”

CONSIDERANDO que o somatório da receita tributária e das transferências citadas no Art. 29-A, atingiu o montante de R\$ 109.669.293,25 (cento e nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais, vinte e cinco centavos);

CONSIDERANDO a Despesa fixada na Lei Orçamentária Anual - LOA;

CONSIDERANDO as Disposições da Emenda Constitucional 58/2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor de R\$ 6.580.157,60 (seis milhões, quinhentos e oitenta mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), a ser repassado à Câmara Municipal de Crato, com base nas RECEITAS abaixo indicadas:

IPTU	1.905.206,94
ISS	13.413.448,31
ITBI	1.517.885,98
IRRF	5.498.301,22
TAXAS	1.254.383,14
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS	1.231.708,62
JUROS E MULTAS DE MORA SOBRE IMPOSTOS E SOBRE A DÍVIDA ATIVA	1.683,30
QUOTA PARTE DO FPM	54.588.979,90
QUOTA PARTE DO ITR	11.385,86
QUOTA PARTE DO IPVA	6.843.204,70
QUOTA PARTE DO ICMS	23.071.462,85
QUOTA PARTE DO IPI	105.261,60
QUOTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	163.533,47
LEI COMPLEMENTAR Nº.87/96	62.847,36
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - EXERCÍCIO DE 2018	109.669.293,25

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal do Crato

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.26.1- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, - **EMPRESA VENCEDORA:** ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS -ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.251.229/0001-20, SEDIADA NA RUA RUI BARBOSA, Nº 970, LIMOEIRO, JUAZEIRO DO NORTE-CE, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 84.000,00(OITENTA E QUATRO MIL REAIS). CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MARIA AGUEDA BRITO LEITE DUARTE, DOU FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 16 DE JANEIRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS: 2018.04.12.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO- EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS: 2018.04.12.1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO. EMPRESA CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPAM – CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, Nº 280, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA-CE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.381.236/0001-27, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. ALMIR GLEDSON JOSUÉ CARVALHO, PORTADOR DO CPF Nº 044.875.053-80. CONTRATO 2019.01.09.4: VALOR GLOBAL DE R\$ 80.000,00(OTENTA MIL REAIS). SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- MARIA AGUEDA BRITO LEITE DUARTE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1701.04.122.0007.2.120 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES - DATA DO CONTRATO: 09 DE JANEIRO DE 2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO– PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.11.28.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL) A SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM FUNCIONAMENTO INTEGRADO E ONLINE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. EMPRESA VENCEDORA: INTERSOL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.502.804/0001-42, COM ENDEREÇO NA AV. I, Nº 57, TORRE I, SALA 313, BAIRRO CONJUNTO NOVO JEREISSATI I, MARACANAÚ, FORTALEZA-CE. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 180.000,00(CENTO E OTENTA MIL REAIS). CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, IRACI MORAIS DE BRITO ROCA, DOU FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 18 DE JANEIRO DE 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, ESPECIALMENTE EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE A **DECLARAÇÃO DE ADESÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.01.07.1**, FOI PUBLICADA ATRAVÉS DE AFIXAÇÃO NO FLANELÓGRAFO DESTA PREFEITURA (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES), NA DATA DE 16 DE JANEIRO DE 2019. CRATO/CE, 16 DE JANEIRO DE 2019. **VALÉRIA DO CARMO MOURA - PREGOEIRA/PMC**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, ESPECIALMENTE EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE O **TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.01.07.12**, FOI PUBLICADO ATRAVÉS DE AFIXAÇÃO NO FLANELÓGRAFO DESTA PREFEITURA (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES), NA DATA DE 16 DE JANEIRO DE 2019. **CRATO/CE, 16 DE JANEIRO DE 2019. JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN) DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2019.01.18.1, RESULTANTE PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2019.01.07.1, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.1801-001SEINFRA, REALIZADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SEINFRA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS E ACESSÓRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DE TRÂNSITO, DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3802.26.782.0058.2.176 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00 - **CONTRATADO:** PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME - **VALOR GLOBAL – R\$ 135.248,00** (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019 - **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE. CRATO-CE, 18 DE JANEIRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**EDITAL DE ENQUADRAMENTO Nº 01/2019-GS**

O Secretário Municipal de Segurança Pública, José Jarbas Aguiar Freire, no uso de suas atribuições legais, considerando a elaboração do Edital de Enquadramento pela Comissão de Enquadramento nomeada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal através da Portaria Nº 0201002/2019-GP de 02 de janeiro de 2019, publicada no D.O.M. – Ano 2019, Edição Nº 4081 de 02 de janeiro de 2019, com fulcro no art. 53 da Lei Municipal Nº 3.225/2016 – PCCR – Plano de Cargos Carreiras e Remuneração da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, publica o presente Edital contendo as normas de enquadramento dos Guardas Civis Metropolitanos nas classes hierárquicas (Classe Especial, 1ª Classe, 2ª Classe e 3ª Classe estabelecidas no PCCR, que deverão se processar em estrita observância às cláusulas a seguir delineadas:

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- a)- O enquadramento consiste no processo de posicionamento do Guarda na classe (função) da Carreira da Guarda Civil Metropolitana.
- b)- Para cumprir o disposto nesta lei, a Comissão de enquadramento se valerá do resultado da Avaliação de Desempenho realizada em 2018, excetuando-se o conceito referente ao comportamento cuja avaliação deverá ser anual e conseqüentemente, a avaliação de comportamento apurado em 2018, será publicada pelo Comando da Guarda Municipal no mês de janeiro de 2019 e levada a efeito para o presente enquadramento.
- c) - O resultado da classificação provisória de enquadramento, após a atualização do conceito obtido na avaliação de comportamento, será divulgado pela comissão de enquadramento, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, sob a forma de lista nominal provisória.
- d)- Findo os recursos, a lista nominal oficial será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para publicação no Diário Oficial do Município.
- e)- No que couber, a comissão de enquadramento assumirá as funções da comissão de avaliação de desempenho.

DO PROCESSO DE ENQUADRAMENTO:

No processo de enquadramento serão consideradas as seguintes normas:

- a)- Classificação dentro do número de vagas para a classe ou função na lista de classificação de enquadramento, conforme resultado da avaliação de desempenho realizada em 2018, após a aferição do comportamento publicado pelo Comandante em janeiro de 2019.
- b)- Para efeitos deste enquadramento e cumprindo os demais requisitos, o Guarda Civil Metropolitano que possui apenas nível fundamental ou alfabetizado conforme edital Nº 001/2002, da Lei Nº 2.089, de 02 de abril de 2002 e Decreto Nº 1704001/02, de 17 de abril de 2002, poderá concorrer no máximo até GCM 2ª Classe.

DOS REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO:

3.1. Não haverá enquadramento para a classe (função) de Inspetores Nível I, II e Subinspetor, e somente para efeitos deste enquadramento o grau de escolaridade exigido para cada classe funcional da carreira se dará da seguinte forma:

- a)- GCM Classe especial (nível médio completo);
- b)- GCM 1ª Classe (nível médio completo);

c)- GCM 2ª Classe (nível fundamental ou alfabetizado conforme edital nº 001/02).

3.2. QUANTITATIVO DAS VAGAS:

A quantidade de vagas ofertadas para o enquadramento obedece criteriosamente aos requisitos definidos no art. 3º em consonância com o art. 55 da lei 3.223/2016.

- a)- GCM Classe Especial: 30 (trinta) vagas;
- b)- GCM 1ª Classe: 37 (trinta e sete) vagas;
- c)- GCM 2ª Classe: 50 (cinquenta) vagas;
- d)- GCM 3ª classe : o restante do efetivo.

Para este primeiro enquadramento nas classes: especial, 1ª classe, 2ª classe e 3ª classe, será dispensável apenas o cumprimento do efetivo exercício de 03 (três) anos na função de uma classe como requisito para o enquadramento na classe subsequente, para os guardas civis metropolitanos que, por ocasião da primeira avaliação de desempenho, tenham cumprido o estágio probatório e preencham os demais requisitos preestabelecidos para cada classe hierárquica, devendo o enquadramento dar-se em estrita observância às porcentagens estabelecidas no art. 3º do PCCR.

3.4. Estará habilitado para o enquadramento na função de Guarda Civil Metropolitana GCM Classe Especial aquele que:

- Possua certificados de cursos, palestras e congressos e afins que somadas às cargas horárias perfaçam mínima de 300 (trezentas) horas de temas na área de segurança pública ou áreas afins e;

b) - Esteja enquadrado nas definições de Ótimo comportamento, estabelecidos no art. 41 da lei municipal 2.867 de 29 de maio de 2013;

c) – estiver classificado dentro do número de vagas para a classe ou função na lista de classificação do enquadramento adquirida na avaliação de desempenho e;

d)– Apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente expedido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.

e)- Apresentar curso de capacitação expedido pela secretaria de segurança pública e cidadania e trânsito da prefeitura municipal do Crato-CE, se este for concluído em tempo hábil.

Estará habilitado para o enquadramento para a função de Guarda Civil Metropolitana GCM 1ª Classe, aquele que:

a)- Esteja enquadrado nas definições de bom comportamento, conforme normas estabelecidas no Estatuto da Guarda Civil Metropolitana, art. 41 da lei 2.867 de 29 de maio de 2013;

b)- Estiver classificado dentro do número de vagas para a classe ou função na lista de classificação de enquadramento adquirido na avaliação de desempenho e;

c)- Apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.

d)- Apresentar curso de capacitação expedido pela secretaria de segurança pública e cidadania e trânsito da prefeitura municipal do Crato-CE, se este for concluído em tempo hábil.

3.6. Estará habilitado para o enquadramento para a função de Guarda Civil Metropolitana GCM 2ª Classe, aquele que:

a)- Esteja enquadrado nas definições de bom comportamento, conforme normas estabelecidas no Estatuto da Guarda Civil Metropolitana, conforme o art. 41 da lei 2.867 de 29 de maio de 2013;

b)- Cumprindo os demais requisitos, o Guarda Civil Metropolitana que possui apenas nível fundamental ou alfabetizado conforme edital Nº 001/2002, da Lei Nº 2.089/02, de 02 de abril de 2002 e Decreto N º1704001/02, do dia 17 de abril de 2002, poderá concorrer no máximo até GCM 2ª Classe;

c)- Estiver classificado dentro do número de vagas para a classe ou função na lista de classificação de enquadramento adquirido na avaliação de desempenho e;

d)- Apresentar curso de capacitação expedido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Crato-CE, se este for concluído em tempo hábil.

e)- Os que não alcançarem classificação dentro das vagas disposto do artigo 65 do PCCR, serão enquadrados na GCM 3ª Classe.

f)- Se não houver neste enquadramento Guardas Civis Metropolitanos suficientes que possuam todos os Perfis, Requisitos de cada classe para o preenchimento das vagas, estas ficarão em aberto (ociosas) e serão preenchidas nas próximas progressões de acordo com a lei.

g)- Os Guardas Civis Metropolitanos em estágio probatório não participam do enquadramento.

DO COMPORTAMENTO:

O Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, publicará no Diário Oficial do Município, no mês de janeiro de 2019, o relatório anual de avaliação disciplinar elaborado pela Corregedoria, contendo a classificação do comportamento desempenhado em 2018, por seu efetivo.

Os critérios de avaliação de comportamento têm por base o disposto no art. 41, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal Nº 2.867/2013.

Após a publicação da avaliação de comportamento e Antecedendo ao enquadramento, será publicada a lista de classificação em ordem decrescente da avaliação de desempenho de todos os Guardas Cíveis Metropolitanos, já constando o conceito obtido no relatório anual de avaliação disciplinar com a classificação do efetivo, consubstanciada na aferição do comportamento constante da avaliação comportamental publicada pelo Comandante da Guarda Municipal em janeiro de 2019.

O enquadramento será publicado no Diário Oficial e conterá a classificação em ordem decrescente de todos os Guardas Cíveis Metropolitanos que participarem do enquadramento, iniciando-se com a melhor nota individual e correspondendo as exigências de cada classe (função), conforme o artigo 54 do PCCR, e assim sucessivamente.

A pontuação obtida na Avaliação de Desempenho realizada em 2018, subsidiada pela avaliação de comportamento publicada pelo Comandante em janeiro de 2019, será a forma para se obter a nota individual e contabiliza as notas válidas para o enquadramento na Carreira da Guarda Civil Metropolitana, e confeccionada a classificação em ordem decrescente de pontuação observando sempre os critérios para cada classe (função).

DO RECURSO:

O Guarda Civil Metropolitanos poderá recorrer do resultado do enquadramento no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação da lista nominal provisória de enquadramento.

O recurso ao enquadramento será dirigido a Comissão de enquadramento devidamente fundamentado.

A Comissão de enquadramento deverá decidir sobre o requerimento nos 10(dez) dias prorrogáveis por mais 5(cinco) dias que se sucederem à data de recebimento da petição.

Crato- CE, 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 01/2019-GS, de 18 de janeiro de 2019.

Cria o Boletim Interno da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Crato-Ceará e regulamenta as instruções gerais para publicação dos Atos Normativos nesta Secretaria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CRATO-CE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 , da Lei Nº 3253, de 01 de março de 2017, bem como atendendo o disposto na LEI Complementar Municipal Nº 2.867/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Boletim Interno da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Crato-CE, e regulamentar as Instruções Gerais para sua elaboração e publicação dos Atos Normativos dos órgãos vinculados à pasta desta Secretaria.

Parágrafo Único. Para efeito desta Resolução, são órgãos vinculados: Gabinete do Secretário, Departamento Municipal de Trânsito; Guarda Civil Metropolitana; Defesa Civil e Centro Integrado de Operações e Emergências Municipais.

Art. 2º Determinar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Crato- CE, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE
Secretário Municipal de Segurança Pública

INSTRUÇÃO GERAL DO BOLETIM INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CRATO-CE.

Art.1º As presentes Instruções definem normas sobre a elaboração, as publicações e os atos normativos internos de interesse dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Segurança Pública, visando a sua padronização e simplificação.

Art. 2º A elaboração do Boletim Interno da Segurança Pública(BISP), conterá publicações e atos normativos de interesse da segurança pública municipal, e deverá orientar-se pela concisão, clareza, objetividade, formalidade e impessoalidade.

§ 1º Os atos oficiais, aqui entendidos como expedientes ou atos de caráter normativo, têm por finalidade precípua informar, estabelecer regras para a conduta dos integrantes da Segurança Pública Municipal ou regular as atividades ou o funcionamento dos grupamentos e do efetivo da Corporação.

§ 2º Os atos oficiais são sempre formais;

§ 3º A impessoalidade é caracterizada pela prevalência do interesse do serviço sobre os interesses individuais ou de grupos;

Art. 3º O BISP circula no âmbito da Segurança Pública Municipal, devendo ser afixado nos flanelógrafos dos órgãos vinculados, para ciência do seu efetivo, das informações nele contidas, constando também escalas de serviço, agendas diárias, semanais ou mensais, conforme a conveniência administrativa e também publicações referentes a condutas disciplinares e condecorações para conhecimento de seu efetivo.

§ 1º. **A NOTA PARA BOLETIM** – é o documento proposto por uma autoridade subordinada competente, sujeito à aprovação do Secretário, Comandante, Chefe ou Diretor, para fim de publicação em boletim;

§ 2º. **O BISP** é o instrumento escrito pelo qual o Secretário Municipal de Segurança Pública, o Comandante, Chefe ou Diretor divulgará suas ordens e atos de autoridades superiores que devam ser do conhecimento restrito do efetivo da Segurança Pública Municipal.

§ 3º. O Boletim não poderá conter matéria estranha ao seu objeto ou a ele não vinculado por afinidade, pertinência ou conexão.

§4º. O Boletim Interno deverá ser editado e publicado semanalmente, inclusive no site oficial do Município, seguindo uma ordem numérica crescente anualmente.

§5º - A publicação no BISP não substitui a obrigatoriedade de algumas matérias que devam ser publicadas no Diário Oficial do Município.

JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE
Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**RESULTADO FINAL DA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO EDITAL 04/2018 DA SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO**

CATEGORIA/NOME DO INSCRITOR	BANDA, ARTISTA OU GRUPO	MÉRI TO DA PROP OSTA	HISTÓRICO	CURRÍCULO	TOTAL	CLASSIFICADO SIM/NÃO
GRUPOS DE TRADIÇÃO						
EDITE DIAS OLIVEIRA SILVA	COCO DE MULHERES DA BATATEIRA	5,0	4,8	5,0	14,8	SIM
ANA PAULA DE BRITO SILVA	REISADO DE CONGO MESTRE ALDENIR	5,0	5,0	5,0	15,0	SIM
FRANCISCO WILTON DE ASSIS	REISADO SÃO VICENTE	4,6	5,0	4,7	14,3	SIM
ANTONIO GONÇALVES BARBOSA	REISADO DA SERRARIA	5,0	5,0	5,0	15,0	SIM
JOSE DEMETRO DE ARAUJO	MANEIRO PAU MESTRE CIRILO	5,0	5,0	5,0	15,0	SIM
FRANCSICO PEDRO CABOCLO	MANEIRO PAU BAIXIO DAS PALMEIRAS	4,7	5,0	4,9	14,6	SIM
MARIA LUCIE NOGUEIRA DA SILVA	GRUPO CULTURAL AMIGAS DO SABER OU COCO DO SITIO QUEBRA	5,0	5,0	5,0	15,0	SIM
MARIA ERCILIA CORREIA MELO	CÓCO DE MULHERES	4,8	4,7	4,9	14,4	SIM

	DA SCAN					
MARIA JOSE LUNA OLIVEIRA	REISADO DECOLORES MESTRE DEDÉ DE LUNA	5,0	5,0	5,0	15,0	SIM
JESSIKA BEZERRA OLIVEIRA LEITE	GRUPO ZABUMBAR(AUTO DE NATAL)	5,0	5,0	5,0	15,0	SIM
JACINTO ANICETE DE ALMEIDA	BANDA CABAÇAL MIRIM DO BAIXIO	4,9	4,9	5,0	14,8	SIM
ALDA FERREIRA DE ANDRADE	LAPINHA DE MONTALVERNE	4,8	4,8	5,0	14,6	SIM
MARIA CLAUDIANE ALEXANDRE DOS SANTOS	REISADO DO SITIO CRUZEIRO	5,0	4,9	5,0	14,9	SIM
MARIA DA PENHA LUNA LIMA	LAPINHA MÃE CELINA	5,0	5,0	5,0	15,0	SIM
CATEGORIA/NOME DO INSCRITOR	BANDA, ARTISTA OU GRUPO	MÉRI TO DA PROP OSTA	HISTÓRICO	CURRÍCULO	TOTAL	CLASSIFICADO SIM/NÃO
CANTO CORAL						
MAGAIVEL PEDRO DA SILVA	GRUPO VOZES E CORDAS DO MURITI	4,9	5	5	14,9	SIM
CATEGORIA/NOME DO INSCRITOR	BANDA, ARTISTA OU GRUPO	MÉRI TO DA PROP OSTA	HISTÓRICO	CURRÍCULO	TOTAL	CLASSIFICADO SIM/NÃO
CAMERATAS						
FABIO EUGENIO DE SOUZA	CAMERATAS DE CORDAS PADRE AGIO	5,0	5,0	5,0	15,0	SIM
CATEGORIA/NOME DO INSCRITOR	BANDA, ARTISTA OU GRUPO	MÉRI TO DA PROP OSTA	HISTÓRICO	CURRÍCULO	TOTAL	CLASSIFICADO SIM/NÃO
OPERETAS						
MARIA DIVANI ESMERALDO CABRAL	ORATORIO DE NATAL(OPERETA)	5	5	5	15	SIM
SAMUEL PEREIRA DO NASCIMENTO	MARACATU UINU ERÉ	5,0	5,0	5,0	15,0	SIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 036/2018-SME**

O município do Crato-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DA DISCIPLINA DO ENSINO FUNDAMENTAL II (HISTÓRIA)**, regido pelo Edital Nº 001/2018-SME, de 19 de Janeiro de 2018, e do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DA DISCIPLINA DE ENSINO FUNDAMENTAL I regido pelo Edital Nº 015/2018-SME**, de 02 de Abril de 2018, **DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO – CE**, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e de ser contratado (a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Rede Municipal de Ensino do Crato seguindo a ordem de classificação.

1 DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

1.1- Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão **APRESENTAR-SE na Secretaria Municipal e Educação, sito na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Mirandão, Crato-CE, no dia 21 de Janeiro, de 09:00 às 16:00 horas**, munidos de documentos estabelecidos no item 19.4 do Edital nº 001/2018-SME e no item 13.3 do Edital 015/2018-SME de seu respectivo processo seletivo, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.

1.2- Secretaria de Educação esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Edital Nº 001/2018-SME**PHI - 03 / PROFESSOR DE HISTÓRIA**

ORD	CANDIDATO (A)	CPF
19	ANTONIO MARCOS TORRES	***.***6.143-62
20	CARLA SALIOHANA DE SOUZA LIMA	***.***9.723-71
21	FLAVIA GABRIELA PEREIRA PASCOAL DE MELO	***.***2.773-78

Edital Nº 015/2018-SME**PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - PARA ENSINO INFANTIL**

ORD.	ÁREA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	LOCALIDADE
BAIXIO DAS PALMEIRAS				
2	PPI-06	029	MARIA DASDORES DE ALMEIDA NASCIMENTO	BAIXIO DAS PALMEIRAS
SANTA FÉ				
5	PPI-06	002	ROSA MARIA TELES PINHEIRO	SANTA FÉ
SEDE				
17	PPI-06	057	MARIA DE FATIMA FEITOSA BACURAU	SEDE

PPF-07 / PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - PARA ENSINO FUNDAMENTAL I

ORD.	ÁREA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	LOCALIDADE
10	PPF-07	067	EDIVÂNIA GOMES DE LIMA VELOSO	SEDE
11	PPF-07	069	WELTON GOÇALVES DE OLIVEIRA	SEDE
12	PPF-07	056	JANE EYRE SARAIVA TAVARES	SEDE
13	PPF-07	013	REGINALDA MARCOS GERALDO	SEDE
14	PPF-07	062	FRANCISCA NENZINHA LEAL DOS SANTOS	SEDE

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

1.3- 2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, **originais e cópias reprográficas**, munidos de documentos estabelecidos no item 19.4 constantes nos editais: nº 001/2018-SME, no item 13.3 do Edital 008/2018-SME, e no item 13.3 do Edital 015/2018-SME de seu respectivo processo seletivo, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:

- a) 01 foto 3x4, recente.
- b) Carteira de Identidade
- c) Cadastro de Pessoa Física
- d) PIS/PASEP, se tiver
- e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com averbação, se separado judicialmente ou divorciado
- g) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública
- h) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação
- i) Os candidatos deverão apresentar cópia reprográfica (acompanhada do original) do título de eleitor e do comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral e da CTPS.

2.2 Os candidatos convocados deverão apresentar, ainda, Declarações constantes dos anexos I a V deste Edital, preenchidas.

- a) De que é ou não ocupante de cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal, na forma definida nos anexos I a II deste edital.

**ANEXO I DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO II DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público () Federal, () Estadual ou () Municipal, ou ainda em () Autarquias, () Fundações, () Empresas Públicas, () Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no Artigo 37, Inciso XVI, alínea “a” da Constituição Federal e com carga horária compatível, conforme documentação anexa, conforme comprovação anexa.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado)**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, conforme documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

CRATO-CE, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e rendas Item Discriminação Valor (em R\$)

1 _____ 2 _____
3 _____ 4 _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

**ANEXO V DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data, não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Crato/CE, _____ de ____ de _____

Assinatura

Crato – Ceará, 18 de Janeiro de 2019

Tereza Mônica Viana de Castro
Secretária Municipal de Educação
